MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.08781-2/2026

PROCESSO: **RLO.08070-3/2026**
VALIDADE: **14/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PLANTEC AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CPF/CNPJ

11.447.580/0001-86

EMPREENDIMENTO

NOME

PLANTEC AGRICOLA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.008986-9	5/984

ATIVIDADES

ATIV.43622

ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PERIGOSOS, INCLUSIVE AGROTÓXICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS E/ OU CONTAMINADOS (EXCETO COMBUSTÍVEIS) (E1-007)

Características:

Área Útil: 996,0 m²

Município:

Bom Jesus (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°05'48.77"S / 44°21'52.46"O

Localização:

ROD BR 135, Nº SN, KM 354, ZONA URBANA, 64900-000

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 15:50
[83D3s12tRTmPtcWKh8tSpY2Oyt6lbpfYh4huYb358dOhsvNeTwMi757qNYj02Zkj]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 20:18
[ndarHr0hGEXA6pp2cfVZpdm4nDKetivMtWdXrFi5el08pKi9TF4V9wogkcvg3Dpf]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 20:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39604-9/2026.1794.BE89.2120]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.36457222222222, -9.096880555555556)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 15:50
[83D3s12tRTmPtcWKh8tSpY2Oyt6lbpfYh4huYb358dOhsvNeTwMi757qNYj02Zkj]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 20:18
[ndarHr0hGEXA6pp2cfVZpdm4nDKetivMtWdXrFi5el08pKi9TF4V9wogkcvg3Dpf]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 20:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39604-9/2026.1794.BE89.2120]

dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 15:50
[83D3s12tRTmPtcWKh8tSpY2Oyt6lbpfYh4huYb358dOhsvNeTwMi757qNYj02Zkj]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 20:18
[ndarHr0hGEXA6pp2cfVZpdm4nDKetivMtWdXrFi5el08pKi9TF4V9wogkcvg3Dpf]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 20:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39604-9/2026.1794.BE89.2120]

estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Renovação de Licença de Operação (RLO)"

OBSERVAÇÕES

Manter sistema de drenagem que impeça o escoamento de produtos perigosos para áreas externas, corpos hídricos, galerias pluviais ou sistemas de drenagem pública.

Dar destinação ambientalmente adequada para as embalagens vazias de agrotóxicos, em conformidade com o sistema de logística reversa legalmente estabelecido, observando os procedimentos de tríplice lavagem ou tecnologia equivalente, quando aplicável.

Manter arquivados e disponíveis para fiscalização os comprovantes de transporte, recebimento, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos perigosos gerados pela atividade.

Manter as áreas destinadas ao armazenamento de produtos perigosos dotadas de piso impermeável, cobertura e sistema de contenção compatível com a capacidade de armazenamento, de modo a prevenir vazamentos e infiltrações no solo e nas águas subterrâneas.

Armazenar os produtos exclusivamente em suas embalagens originais ou recipientes tecnicamente adequados, devidamente identificados e em conformidade com as respectivas Fichas de Dados de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Manter segregados os produtos incompatíveis química ou fisicamente, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

Disponibilizar equipamentos e materiais para atendimento a emergências, incluindo kits de contenção para derramamentos, materiais absorventes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e extintores compatíveis com os riscos existentes.

Comunicar imediatamente à SEMARH e aos demais órgãos competentes qualquer acidente ambiental, vazamento, derramamento ou situação de risco que possa resultar em contaminação ambiental.

A atividade deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos de

saúde, defesa agropecuária, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao armazenamento de produtos perigosos.

Teresina (PI), 14/07/2026

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 15:50
[83D3s12tRTmPtcWKh8tSpY2Oyt6lbpfYh4huYb358dOhsvNeTwMi757qNYj02Zkj]

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 14/07/2026 às 20:18
[ndarHr0hGEXA6pp2cfVZpdm4nDKetivMtWdXrFi5el08pKi9TF4V9wogkcvg3Dpf]

Emitido eletronicamente em 14/07/2026 20:21 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.39604-9/2026.1794.BE89.2120]